



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS  
Gestão 2019

**CARTA CONVITE Nº 002/2019**

**1 - PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que promoverá no **dia 29 de janeiro de 2019, às 08h00min**, no Plenário desta Casa de Leis, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE nº 002/2019**, do tipo, **Menor Preço Global**, onde terá por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO/2019, NOS TERMOS DO ANEXO I, DESTE CONVITE.**

**1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO**

A licitação reger-se-á pelas condições deste Convite e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006.

**1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO - CONVITE**

**1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 21/01/2019**

**1.5 - DO CREDENCIAMENTO**

1.5.1 Para participação na licitação na condição de representante da empresa ou no licitante pessoa física deverá credenciar-se junto ao Setor de Licitação, na sessão de abertura de envelopes, fazendo com os seguintes documentos:

I) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto

II) Instrumento público ou particular de procuração com os devidos poderes ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios ou licitante pessoa física;

**1.5.2 Se o representante for um dos sócios da empresa licitante, apresentar cópia do contrato social ou última alteração consolidada; juntamente com cópia da carteira de identidade do representante ou documento equivalente, juntamente com a carta de credenciamento (Anexo III) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios.**

**1.5.1.2 Os documentos para o credenciamento deverão vir fora do envelope de habilitação.**

1.5.3 -A Carta de Credenciamento deverá ser elaborada conforme as instruções deste Convite, e entregue na sala do Setor de Licitação da Câmara Municipal de Figueirópolis- TO, na data e horário indicado no preâmbulo deste Convite.

1.5.4 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

1.5.5 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Convite, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de



13

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS**  
**Gestão 2019**

desclassificação da proposta de preços.

1.5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentartambém além dos documentos de credenciamento, (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO - Modelo Anexo IV**(assinada pelo representante legal).

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é referente à **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO/2019, NOS TERMOS DO ANEXO I, DESTE CONVITE.**

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do presente convite as empresas do ramo que forem convidadas e demais interessadas, na correspondente especialidade em que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução deste certame, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.2 - Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que possua em seu quadro pessoal, funcionários da Câmara de Figueirópolis, bem como empresas que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

## **4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Câmara Municipal de Figueirópolis**  
**Carta Convite Nº 002/2019**  
**(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)**

- a) A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionadosabaixo, através de cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que o Setor de Licitação os autentique.
- b) O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este Convite e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;
- c) Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

### **4.2 DA PESSOA JURÍDICA**

#### **4.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia dos documentos pessoais RG, ou outro documento equivalente como foto, bem como, do CPFdos sócios ou proprietário;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;



14

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS**  
**Gestão 2019**

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cartão do CNPJ da empresa licitante;
- 4.1.1.1 – Os documentos de que tratam os itens (b,c) deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.2.2-Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União, fornecido pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa de Débitos relativos a Seguridade Social e ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo, devidamente com a data de validade em dias; não podendo concorrer o licitante que apresentar o referido documento vencido;

**OBSERVAÇÃO:** Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Figueirópolis ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: **4.2.1 e 4.2.2**

**4.1.2-** Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar declaração conforme (anexo V)

4.1.3 – O não atendimento do disposto no subitem **1.5.6**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.1.4 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, **igual para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3 DA PESSOA FÍSICA**

**A pessoa física interessada em participar deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Cópia dos documentos pessoais RG, ou outro documento equivalente como foto, bem como, do CPF do proprietário;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União, fornecido pela Receita Federal do Brasil;
- d) Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo, devidamente com a data de validade em dias; não podendo concorrer o licitante que apresentar o referido documento vencido;

**4.3.1-** Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar declaração conforme (anexo VI).

**5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EPP**

**5.1** - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **1.5.6** deste Convite, havendo alguma restrição na documentação das mesmas, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados



15

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS**  
**Gestão 2019**

do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**5.2** - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.3** - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem **1.5.6**, empatadas em conformidade no presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, **sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada**, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

**5.4** - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **1.5.6**, do Convite, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

**5.5** - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **1.5.6**, deste Convite, não têm direito ao benefício previsto no subitem **5.1** sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**6 - DAS PROPOSTAS:**

**6.1** A Proposta (**ANEXO II**) de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
Câmara Municipal de Figueirópolis  
**Carta Convitenº002/2019**  
(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)

**6.2** - A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

**6.3** - Apresentação da proposta indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

**6.4** - Declaração de validade mínima da proposta por **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

**6.5** - Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada;



16

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS**  
**Gestão 2019**

6.6 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Convite não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

### **7 - DO JULGAMENTO**

7.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente Convite, a qual competirá:

a) Apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, se for o caso, e entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste Convite;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste Convite, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste Convite, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes;

7.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

7.3 - No julgamento das propostas, será considerado **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do Convite;

7.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

**7.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

7.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, **formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte** que atendeu o subitem 1.5.6, deste Convite.

7.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 5.5 deste Convite.

7.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem 7.5.1, do Convite:

a) - A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatado com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1(uma) hora, controlada pelo



17

B

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS**  
**Gestão 2019**

presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, **obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.**

**b)** - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até 10% acima, da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados;

**7.6** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

**7.7** - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

**7.8** - Reserva-se o Setor de Licitação o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - A presente despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias, e fontes de recursos abaixo especificados:

Dotação	Especificação
0011.0001.01.031.0001.2001	ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado com recursos próprios, mensalmente, conforme estipulado no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo licitante vencedor da Proposta de Preços.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Os interessados poderão apresentar recursos ao Setor de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Licitação desta Câmara, podendo ser



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS**  
**Gestão 2019**

dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas, fato que será registrado em ata.

**11 - DA ENTREGA DO VEÍCULO**

**11.1** Após a emissão da ordem de serviço, bem como, após a assinatura do contrato de locação, ambos assinados Presidente da Câmara, o veículo objeto dessa licitação deverá ser colocado à disposição da Câmara Municipal no pátio da mesma, em data e horário estipulado pela administração, e, em perfeitas condições de funcionamento.

**12 - DO CONTRATO**

**12.1** Os termos do contrato encontram-se presentes na minuta do contrato anexo VI, deste convite.

**12.2** - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94;

**12.3** - O Contratado se sujeita a alteração unilateral do contrato, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 8666/93, e suas alterações.

**13 - DO PRAZO DO CONTRATO**

**13.1** - A contratação vigorará, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**14 - DAS GENERALIDADES**

**14.1** - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

**14.2** - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

**14.3** - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame;

**14.4** - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

**14.5** - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Setor de Licitação, na sede da Câmara;

**14.6** - Além do Setor de Licitação e da Assessoria de Licitação, somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

**14.7** - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;



19

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS**  
**Gestão 2019**

**14.8** – O Setor de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**14.9** - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

**14.100** Convite e seus anexos serão fornecidos aos interessados, através de cópia em CD-R, pend drive, ou similares, fornecido pelos mesmos na Câmara Municipal de Figueirópolis- TO, junto ao Setor de Licitação, com antecedência de 24 (Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

**14.11** Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Figueirópolis- TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Setor de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

**14.12** – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Licitação na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço AV. Bernardo Sayão Nº 1.445, centro, Figueirópolis – TO.

**15 – São partes integrantes deste Convite:**

**15.1** – ANEXO I – Termo de Referência

**15.2** – ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;

**15.3** - ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento

**15.4** – ANEXO IV – Declaração de enquadramento de micro emp. e emp. de pequeno porte

**15.5** – ANEXO V – Declarações – PJ

**15.6** – ANEXO VI – Declarações – PF

**15.7** – ANEXO VII – Minuta do Contrato

**RIDJALVA DANTAS BATISTA**  
Setor de Licitação Port. Nº 004/2019

Setor de Licitação da Câmara Municipal de Figueirópolis- Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS  
Gestão 2019

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

1. Esse termo visa à **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO/2019, E NAS ESPECIFICAÇÕES DESTE ANEXO.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente locação se faz indispensável para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Figueirópolis; bem como, as necessidades do Gabinete do Presidente, quando na realização de viagens a cidade de Gurupi junto ao escritório do contador responsável pela contabilidade desta câmara, como também, nas viagens de interesse desta Casa.

**3.0 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:**

**Tipo de locação** – sem motorista

**Tipo de veículo** – veículo de passeio para capacidade de 05 (cinco) passageiros, com 05 (cinco) portas; ar – condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e sistema de alarme

**Ano/modelo** – não inferior à 2010

**Motor** – Flex

**Quilometragem** – livre

**4.0 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATANTES**

- O CONTRATADO deverá entregar o veículo em perfeito estado de conservação;
- O SEGURO OBRIGATÓRIO E O IPVA será por conta do CONTRATADO;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM RESPOSIÇÃO DE PNEUS por conta do CONTRATANTE



210

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS**  
**Gestão 2019**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS- TO**

**REFERENTE: CONVITE Nº. 002/2019**

**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA: 29 de janeiro/2019 às 08h00min**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO/2019, NOS TERMOS DO ANEXO I, DO CONVITE.**

PREZADOS SENHORES PARA FINS DE PARTICIPAR NA LICITAÇÃO IDENTIFICADA ACIMA, APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇO ABAIXO:

Nº.	Descrição	Quant.	Und.	Valor Global R\$
001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO/2019, NOS TERMOS DO ANEXO I, DO CONVITE.	11	Meses	

Para locação do veículo acima especificado a nossa empresa cobrará o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ que serão pagos de acordo com o estipulado no convite e na minuta do contrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;

Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, data,

Assinatura e Carimbo com CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS  
Gestão 2019

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO  
REFERENTE: CONVITE Nº. 002/2019  
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
ABERTURA: 29 de janeiro/2019 às 08h00min  
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, DESTINADO PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE FIGUEIRÓPOLIS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO/2019, NOS TERMOS DO  
ANEXO I, DO CONVITE.

**Designação:** Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo....., cadastrada no CNPJ sob o nº....., situada a rua \_\_\_\_\_, vem ao presente Setor de Licitação, credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Figueirópolis - TO, relativa a mesma.

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa*  
*Carimbo CNPJ*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS  
Gestão 2019

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório, da **CONVITE Nº 002/2019**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO/2019, NOS TERMOS DO ANEXO I, DO CONVITE., que se enquadra como** Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
*Local, data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa*  
*Carimbo CNPJ*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS  
Gestão 2019

**ANEXO V – DECLARAÇÕES – PJ**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – TO**

**REFERENTE: CONVITE Nº. 002/2019**

**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA: 29 de janeiro/2019 às 08h00min**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO/2019, NOS TERMOS DO ANEXO I, DO CONVITE.**

*A empresa....., estabelecida a .....,  
cadastrada no CNPJ: .....*

**DECLARA:**

- a) Que conhece e aceita todas as normas da licitação na modalidade CARTACONVITE Nº 002/2019;**
- b) Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.**
- c) Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.**
- d) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa  
Carimbo CNPJ*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS  
Gestão 2019

ANEXO VI - DECLARAÇÕES - PF

SETOR DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO

REFERENTE: CONVITE Nº. 002/2019

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 29 de janeiro/2019 às 08h00min

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO/2019, NOS TERMOS DO ANEXO I, DO CONVITE.

A empresa....., estabelecida a .....,  
cadastrada no CNPJ: .....

**DECLARA:**

a) Que conhece e aceita todas as normas da licitação na modalidade **CARTACONVITE Nº 002/2019;**

b) Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa  
Carimbo CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS  
Gestão 2019

26

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº. \_\_\_\_/2019

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS E \_\_\_\_\_ PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO/2019, NOS TERMOS DO ANEXO I, DO CONVITE.

A Câmara Municipal de Figueirópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Figueirópolis, Estado do Tocantins, à AV. Bernardo Sayão Nº 1.445, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.152.996/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. **ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 59345, SSP-TO inscrito no CPF nº 598.351.681-72, residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 155, Centro, Figueirópolis - TO, e de outro lado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_; inscrito no CPF ou CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica da Câmara M. Figueirópolis**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente Contrato decorre da adjudicação e homologação pela Câmara Municipal da licitação na modalidade **CARTA-CONVITE N.º 002/2019**, aberta em \_\_\_\_ de janeiro/2019 e homologada no mesmo dia, referente ao **Processo Licitatório N.º 201901005**, realizada por sua determinação agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatários com objetivo de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO/2019, NOS TERMOS DO ANEXO I, DO CONVITE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de R\$

10



27

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS**  
**Gestão 2019**

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) **divididos em 11 parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_**  
( \_\_\_\_\_ ), que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO até o dia 20 do mês em referência.

**2.2** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o dia 20 do mês em referência, e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega da documentação fiscal (Nota Fiscal), descontados se houver impostos e encargos previdenciários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** - A contratação vigorará, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "IV", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

**4.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Figueirópolis - TO, conforme classificação orçamentária programática:

<b>Dotação</b>	<b>Especificação</b>
<b>0011.0001.01.031.0001.2001</b>	<b>ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
<b>3.3.90.36</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

**5.2** Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**5.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**5.4** Pagar o IPVA e seguro obrigatório

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Efetuar os pagamentos mensalmente, a partir da entrada das notas fiscais/faturas na tesouraria da câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**6.2** Servir-se do veículo exclusivamente para os fins convencionados.

**6.3** Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

**6.4** Fornecer o motorista e o combustível necessário à realização do serviço objeto do presente contrato.

**6.5** Assumir as despesas de manutenção mecânica (peças, pneus, etc):





28

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS**  
**Gestão 2019**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**7.1** A **CONTRATADA** é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, civis, e securitários que recaírem sobre o objeto desta contratação, cabendo à **CONTRATANTE** exclusivamente o pagamento do valor dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1** São aplicáveis ao presente contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** Este contrato se sujeita a alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** Os serviços discriminados na cláusula primeira não poderão ser suspensos, independentemente de prévia constituição em mora, caso a **CONTRATANTE** se abstenha ao pagamento das contraprestações ajustadas.

**Parágrafo único**– O exercício do direito descrito nesta cláusula não importa em inexecução do contrato e, ainda, não inibe a rescisão unilateral da avença, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**§ 1º** - A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à **CONTRATANTE**:

**11.2** Fica estipulada a multa de R\$1.000,00 (um mil reais) na hipótese de descumprimento total das disposições contratuais.

**11.3** Havendo descumprimento parcial, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO**

**12.1** O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

I –por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde



29

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS**  
**Gestão 2019**

que haja conveniência para a Administração;  
III - judicialmente, nos termos da legislação;

**§1º** - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, na forma dos artigos 78 a 79 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste.

**§2º** - Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da **CONTRATANTE**, esta pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que lhe forem prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, o Processo Nº **201901005**- Carta Convite nº **002/2019**.

13.2 Fica expressamente eleito entre as partes o Fórum da Comarca de Figueirópolis - TO para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.3 Estando as partes de pleno acordo com o avençado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis - TO., \_\_\_\_\_ de 2019.

**ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO**  
Vereador/Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_